

Aut - 286/2019  
Proj - 424/2019  
Executivo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.395

De 28 de Novembro de 2019.

**DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL O IMÓVEL QUE MENCIONA, AUTORIZA A DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º.** Fica desafetado da condição de bem público inalienável, dois terrenos pertencentes ao Município de Campina Grande, localizados na Rua sem denominação (011940), Loteamento Acauã Cerâmica, Bairro Catolé, Campina Grande/PB, medindo, a primeira, 576,00m<sup>2</sup> e a segunda 2.841,32m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 3.417,32m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel em favor do HOTEL VILLAGE SUÍTES, inscrito no CNPJ sob o nº 32.123.641/0001-20, para instalação de empreendimento no ramo de hotelaria.

**Art. 3º.** Revogar-se-á de pleno direito a presente doação, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel e todas as benfeitorias ao patrimônio do Município, caso seja dada, ao imóvel doado, destinação diversa da estabelecida no art. 2º desta Lei ou se a obra não for iniciada no prazo máximo de até 03 (três) anos, sem que caibam ao beneficiário quaisquer indenizações.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal